



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 005/2023**

**Processo Administrativo nº 064/2023**

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA – CRF/BA, CNPJ 13.529.565/0001-02, instituído pela lei nº 3.820/1960 sob a forma de Autarquia Federal, e por intermédio deste Pregoeiro designado pela portaria CRF/BA nº 7 de 20 de janeiro de 2023, torna público a abertura procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, obedecidos os preceitos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos nº 8.538/2015 e nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e subordinando-**

**DATA DA DISPUTA: 25/05/2023**

**HORÁRIO DA DISPUTA: 10h00 (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitacoes-e.com.br>**

**Início acolhimento de propostas: 15/05/2023 - 09h00.**

**Limite acolhimento de propostas: 25/05/2023 - 08h00.**

**Abertura das propostas: 25/05/2023 - 10h00.**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Observação: Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comissaodelicitacao@crf-ba.org.br](mailto:comissaodelicitacao@crf-ba.org.br) e pelo telefone (71) 3368-8812, de segunda a sexta feira, das 09h00 às 17h00. O edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis a participação no presente Pregão Eletrônico, poderá ser obtido também no site do CRF/BA: [www.crf-ba.org.br](http://www.crf-ba.org.br).

**IMPORTANTE: MODO DE DISPUTA:** Será adotado para o envio de lances nesse pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado nesse edital. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço informatizado de gerenciamento de frotas gestão de pagamentos por meio de cartão magnético com chip nas redes de estabelecimentos credenciados de combustível (gasolina comum e aditivada; diesel comum, aditivado S500, S10,



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

biodiesel; etanol comum e aditivado), de óleos lubrificantes, elementos filtrantes para motores a gasolina, a álcool e diesel, conserto leves de borracharia e lavagens veicular para atender demanda dos veículos da frota oficial do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, e demais que vierem a ser adquiridos no decorrer do contrato, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico licitações-e, por meio do sítio <https://www.licitacoes-e.com.br> que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, recebendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRF/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **2.2 Não poderão participar deste Pregão:**

2.2.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CRF/BA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.5 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- 2.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.8 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.2.9 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **3. DAPROPOSTA**

- 3.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados como limite de acolhimento de propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- 3.2 Na ocasião do envio da proposta, o Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para que faça jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 3.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 3.4 A proposta deverá consignar o valor dos itens e a descrição do objeto ofertado em conformidade com as especificações e demais características descritas no Termo de Referência – Anexo I - com a indicação das demais informações necessárias à identificação do objeto
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 3.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.8 Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com o objeto da contratação, tais como: transporte, frete, entrega, tributos e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

presente licitação.

3.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.10 O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação.

3.11 Todas as características descritas na proposta pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria CRF/BA nº 7 de 20 de janeiro de 2023, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

6.5 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

6.6 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

6.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.8 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.

6.9 No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

### **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

7.14 Havendo sorteio, deverá ser lavrada ata específica.

7.15 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.17 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

### 8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.licitacoes-e.com.br>

9.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3 O Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRF/BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

preços manifestamente inexequíveis.

97 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

98 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

99 Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

### 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

10.1.1 De registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2 Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

10.1.3 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

10.1.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 No caso de sociedades civis, do ato constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

10.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativo ao objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante;

10.2.3 Caso a empresa exerça simultaneamente, a atividade comercial e prestação de serviços, apresentará, obrigatoriamente, as certidões com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede do licitante.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta acompanhadas com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Em se tratando de empresa sujeita ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentar cópia das demonstrações contábeis, enviadas à Receita Federal do Brasil, acompanhadas da respectiva comprovação de entrega e dos termos de Abertura e Encerramento. Tais documentos deverão estar assinados pelo Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo ser apresentado a Certidão de Registro da Regularidade Profissional do Contador – CRC e com a validade do ano corrente;

10.4.2 A boa situação financeira com capacidade para honrar suas obrigações, através da apresentação de índices de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1(um), do índice Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1 (um), do índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1(um);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.4.3 Certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

10.4.4 Comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo exigido de 10 %, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o Patrimônio Líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

10.4.5 Prova do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos), o licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo III, deste Edital.

10.5 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.8.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9 Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.10 Constatado o atendimento as exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 O envio dos documentos solicitados durante a sessão deverá ser realizado via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>;

11.2 Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Pregoeiro que foi identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat), e devidamente endereçado aos seus cuidados:

11.2.1 Via e-mail, para o endereço eletrônico: [comissãodelicitacao@crf-ba.org.br](mailto:comissãodelicitacao@crf-ba.org.br), contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 005/2023);

11.2.2 Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

11.3 A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro após etapa de disputa em site, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pelo Licitante melhor classificado;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

11.4 Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

11.6 A falsidade da declaração de que trata o item 11.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

11.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.8 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

### 12. DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro (a) abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro (a) serão apreciados pela autoridade competente.

12.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso,



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia.

### 14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [comissãodelicitacao@crf-ba.org.br](mailto:comissãodelicitacao@crf-ba.org.br) até as 17 horas, horário local.

14.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

14.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [comissãodelicitacao@crf-ba.org.br](mailto:comissãodelicitacao@crf-ba.org.br)

14.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### 15. CONTRATAÇÃO

15.1 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

15.3 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;

15.4 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.5 As supressões podem ser em limites superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que pactuadas entre os contratantes.

### 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

16.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

16.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

16.3 Ficará garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Ao Presidente do Conselho Regional de Farmácia da Bahia compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.1.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

17.5 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CRF/BA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## **18. DOS ANEXOS**

18.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

- I. Termo de Referência;**
- II. Proposta;**
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação e de Veracidade dos Documentos;**
- VI. Modelo de declaração de não enquadramento nas vedações da lei complementar n.123/2006;**
- VII. Minuta de Contrato;**

Salvador/BA, 12 de maio de 2023.

André Martins Barbosa

Pregoeiro CRF-BA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço informatizado de gerenciamento de frotas gestão de pagamentos por meio de cartão magnético com chip nas redes de estabelecimentos credenciados de combustível (gasolina comum e aditivada; diesel comum, aditivado S500, S10, biodiesel; etanol comum e aditivado), de óleos lubrificantes, elementos filtrantes para motores a gasolina, a álcool e diesel, conserto leves de borracharia, e lavagens veicula para atender demanda dos veículos da frota oficial do Conselho Regional de Farmácia da Bahia, e demais que vierem a ser adquiridos no decorrer do contrato, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**1.2 Resumo da contratação:**

**Quantidade de veículos na frota atual:** 15 (quinze)

**Quantitativo de cartões:** 15 (quinze)

**Remuneração da contratada:** Taxa de administração.

**Estimativa de consumo de combustível anual:** R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR ANUAL ESTIMADO COMBUSTÍVEL R\$	PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADO (%) (R\$)	TOTAL (VALOR ANUAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)
Serviço informatizado de gerenciamento de frota e gestão de pagamentos por meio de cartão magnético com chip nas redes de estabelecimentos credenciados de combustível (gasolina comum e aditivada; diesel comum, aditivado S500, S10, biodiesel;	Serviço	1	R\$ 175.000,00	2,0 % (dois vírgula por cento) (R\$ 3.500,00)	R\$ 178.500,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

etanol comum e aditivado), de óleos lubrificantes, elementos filtrantes para motores a gasolina, a álcool e diesel, conserto leves.					
---	--	--	--	--	--

- 1.2.1 A licitante vencedora será aquela que apresentar o menor valor global, resultante dos valores fixos previstos para serem utilizados para execução do contrato mais o valor monetário da taxa de administração referente ao gerenciamento;
- 1.2.2 Será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente ao desconto sobre o valor consumido). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre o faturamento mensal;
- 1.2.3 Devido às restrições do sistema Licitações-E e para efeito de cadastramento das propostas e envio de lances, a licitante deverá considerar o valor máximo estimado de contratação (objeto do contrato + taxa de administração máxima de 2,0 % → R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais). Até o valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), entende-se como taxa de administração positiva ou igual a zero, abaixo desse valor será recebido como desconto sobre o faturamento mensal (percentual abaixo de zero ou taxa negativa).

## 2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos oficiais do CRF/BA, com a finalidade de promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento, em rede especializada de postos, de forma tempestiva, contínua e ininterrupta;
- 2.2 A contratação também é baseada na necessidade de atendimento das demandas de serviço externo do Conselho para o deslocamento como carro oficial, em especial, deslocamento para fiscalização e apuração de denúncias, além de apoio às atividades operacionais, deslocamento de Servidores, Conselheiros e Colaboradores no desempenho das atividades de interesse do Regional;
- 2.3 Mais do que o fornecimento de combustíveis e lubrificantes e os serviços básicos e urgentes de manutenção de veículos, o Contrato em tela visa maior presteza na realização de serviços afetos à gestão da frota de veículos oficiais, além de aperfeiçoar o trato com o bem público e alcançar, por meio eletrônico, a análise e o necessário controle de gastos públicos;
- 2.4 Ressalta-se, ainda, que a presente contratação vai impedir o uso de adiantamentos para o pagamento de combustíveis, maior eficiência e economicidade, considerando que a cada majoração de preços, não se faz necessário um reequilíbrio econômico do contrato, além de permitir maior agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte;
- 2.5 A previsão do quantitativo solicitado se baseia no consumo dos períodos anteriores, conforme informações apuradas pela Unidade de Transportes e Suprimentos da Autarquia, não havendo instrumentos para garantir-se com precisão quais serão as necessidades futuras, tendo em vista que foram adquiridos



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

novos veículos em 2023 para atualizar e ampliar a frota oficial, além de medidas em planejamento pela Gestão, visando a reformulação da organização administrativa do Conselho.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – Os serviços deverão atender a toda demanda da frota de veículos da CONTRATANTE, conforme relação de veículos informada no ANEXO – I deste Termo de Referência e outros que vierem a ser incorporados;

3.2 – A frota atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual e a substituição ou incorporação ou supressão de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, inclusive não legitima a alteração direta do percentual de remuneração da CONTRATADA, ou seja, não poderá onerar a taxa de administração.

3.3 – O abastecimento de combustível, as lavagens veiculares e os serviços relativos a manutenção básica de veículos deverão obrigatoriamente contemplar estabelecimentos credenciados nos municípios de **Salvador, Camaçari, Feira de Santana, Barreiras, Eunapolis, Juazeiro, Vitória da Conquista, Itabuna, Ilhéus, Santo Antônio de Jesus, Teixeira de Freitas, Irecê, Jequié, Guanambi, Alagoinhas, Jacobina, Paulo Afonso, Seabra e Lauro de Freitas**, municípios onde o CRF/BA já possui ou planeja instalar unidades administrativas.

3.4 – A CONTRATADA deverá ter estabelecimentos credenciados no mínimo nos municípios acima listados, em razão dos motivos pontuados, bem como naqueles mais frequentados pela CONTRATANTE, conforme lista detalhada no ANEXO – II – do Termo de Referência, devendo ainda ser observado o número mínimo de estabelecimentos credenciados por serviços.

3.5 – A CONTRATADA deve disponibilizar para a CONTRATANTE lista atualizada com todos os estabelecimentos credenciados no estado da Bahia que realizam todos os serviços objeto desta contratação.

3.5.1 – A listagem deve ser disponibilizada em meio virtual, site ou aplicativo da CONTRATADA, bem como em PDF, e deve conter no mínimo as seguintes informações: nome do estabelecimento e endereço completo.

3.5.2 – A CONTRATADA deverá atualizar a listagem dos estabelecimentos credenciados periodicamente e informar a CONTRATANTE as atualizações quando dos novos credenciamentos ou descredenciamentos, através do fiscal do contrato, que estará designado no contrato;

3.6 – A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões individuais eletrônicos com chip que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo de 15 (quinze) cartões, e demais cartões que forem necessários para aqueles que posteriormente sejam



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

**incorporados à frota da CONTRATANTE, sem nenhum custo, contendo os seguintes dados:  
Identificação do veículo: marca, modelo e placa, no que couber.**

3.7 – Os cartões magnéticos a serem fornecidos servirão para a aquisição de combustíveis e lubrificantes, engloba troca de óleos e filtros, consertos leves de borracharia, lavagens veiculares nas redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

3.8 – Durante a vigência do contrato, a qualquer tempo, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o credenciamento de outros postos que sejam do interesse do CRF/BA, a fim de garantir tais condições de abastecimento ao longo de toda a malha rodoviária sob sua circunscrição (Bahia). O prazo para cadastramento será de 15(quinze) dias, contados da solicitação.

### **3.9 – O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO COMPREENDE:**

3.9.1. Sistema (software) para a captura eletrônica de dados para o gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e lubrificantes engloba troca de óleos e filtros/conserto leves de borracharia e lavagens veiculares para os veículos da frota do CRF/BA e demais que vierem a ser adquiridos no decorrer do Contrato.

3.9.2. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA no que tange à utilização de sistema informatizado para gerenciamento e demais dispositivos de controle com os cartões magnéticos ou eletrônicos, equipamentos periféricos, necessário são funcionamento do sistema, compreendem:

- Planejamento e levantamento de dados da frota;
- Cadastramento dos veículos e usuários;
- Estudo da logística da rede de atendimento;
- Crédito aos veículos;
- Implantação dos sistemas tecnológicos;
- Distribuição dos equipamentos periféricos do sistema se houver;
- Treinamento de usuários
- Habilitação para uso do aplicativo para consulta da rede credenciada de postos, preços do combustível, pagamento digital sem depender exclusivamente do cartão físico, etc.

3.9.3. O sistema de gerenciamento deve contemplar:

- a) Registro de todas as transações;
- b) Verificação online do saldo global do período;
- c) Permissão online para aquisição e alteração de saldo de cartões;
- d) Recebimento de cotações online para os serviços de troca de óleos e filtros/conserto leves de borracharia, lavagens veiculares;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

- e) Relatórios de abastecimento;
- f) Permitir a gestão de cadastro de motorista e veículo;
- g) Permitir que motorista cadastrado abasteça usando o cartão de qualquer dos veículos institucionais cadastrados;
- h) Permitir que motorista cadastrado abasteça usando pagamento digital (celular, relógio, etc), com segurança e liberdade, sem depender exclusivamente do cartão físico;
- i) Controle de desempenho e consumo individual;
- j) Identificação do usuário por transação;
- l) Relatórios com extrato das utilizações dos cartões para consulta em tempo real.

**3.10. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a divulgação do extrato do contrato no D.O.U para a instalação de todos os softwares necessários para execução contratual, fornecimento de cartões e cadastramento dos veículos e usuários, além de treinamento para o manuseio do sistema de manutenção e abastecimento.**

**3.11. Discriminação dos produtos/serviços objeto de contratação: Serviço de Abastecimento (fornecimento de combustíveis: gasolina comum, álcool (etanol), óleo diesel, óleo diesel S10 e lubrificantes, engloba troca de óleos e filtro, conserto leves de borracharia e lavagens veiculares.**

### **3.12. DEMAIS INFORMAÇÕES**

- a) Os serviços de abastecimento deverão prever a utilização de software, via web, cartões magnéticos e/ou eletrônicos e/ou uso de aplicativo, bem como equipamentos necessários para a autorização e realização de abastecimentos com etanol, gasolina e óleo diesel e lubrificantes, englobando ainda, troca de óleos e filtros, conserto leves de borracharia, lavagens veiculares, em rede de postos de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, dos veículos da frota da CONTRATANTE em caráter contínuo e ininterrupto;
- b) O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de combustíveis deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:
  - b.1. Identificação do condutor;
  - b.2. Data e hora do abastecimento;
  - b.3. Tipo de combustível;
  - b.4. Listagem abastecida e o respectivo valor total em reais;
  - b.5. Placa do veículo;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

- c) Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de monitoramento da frota (taxa de administração), cotado na proposta da licitante vencedora, incidirá sobre os valores correspondentes são os créditos efetivamente adquiridos por cada cartão magnético.
- d) Os combustíveis deverão ser entregues diretamente nas bombas de combustíveis dos postos credenciados pela CONTRATADA.
- e) O fornecimento será realizado somente a pessoas autorizadas pelo CRF/BA e em veículos oficiais previamente cadastrados.
- f) Caberá a CONTRATANTE escolher mensalmente os postos de combustível mais econômico para Administração Pública, dentre os credenciados pela Contratada, observando os valores pesquisados no sítio eletrônico da ANP ([http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp)).
- g) Poderá a qualquer tempo a CONTRATANTE exigir o cadastramento de novos estabelecimentos fornecedores com base no princípio da economicidade de recursos públicos.
- h) No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a CONTRATADA deve prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.
- i) Não poderá haver diferenciação de cobrança no ato do abastecimento entre o pagamento com o cartão da CONTRATADA e outras formas de pagamento (cartão de crédito, débito).

### 3.13. DOS RELATÓRIOS

3.13.1. Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
- c) Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CRF/BA;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- g) Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- h) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- i) Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período;
- j) Relatório sobre o uso de combustível por veículo, discriminando o posto credenciado onde foi realizado



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

o abastecimento, localidade, horário, tipo de combustível, número de litros, valor, placa do veículo e o condutor (que através de senha executou o abastecimento).

3.13.2. Conforme a necessidade da CONTRATANTE poderá ser solicitada ou disponibilizada pela CONTRATADA outros relatórios ou o aperfeiçoamento daqueles já existentes.

### 3.14. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**a) A empresa contratada será remunerada mediante pagamento de taxa de administração;**

b) O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de créditos adquiridos e disponibilizados pela CONTRATANTE para os gastos com abastecimento, prestação de serviços de manutenção preventiva básica de veículos e outros, através do sistema de gerenciamento da proponente;

c) O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração, ainda que o percentual ofertado seja inferior ou igual a zero por cento;

d) A redução ou ampliação da frota de veículos oficiais do Conselho não implicará em justificativa para alteração do percentual da taxa de administração;

### 3.15. DO CONTROLE DE SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

b) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

d) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa CONTRATADA;

f) Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

g) A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da CONTRATANTE;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

**3.16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Nos casos de defeito do Chip ou da tarja magnética do cartão eletrônico, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá a CONTRATANTE comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de 10 (dez) dias úteis;
- b) Os estabelecimentos que fazem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por estar e embolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o CRF/BA e tais prestadores de serviços;
- c) O CRF/BA poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;
- d) Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços e verificada qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou como ressarcimento dos valores pagos;
- e) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
- f) A CONTRATADA deverá providenciar capacitação e treinamento para todos os usuários indicados pela CONTRATANTE, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema;
- g) A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;
- h) Deverão ser repassadas ao CRF/BA todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos disponibilizado contratualmente pelo licitante vencedor.

**4. DA PROPOSTA**

**4.1. A proposta deve ser expressa em percentual, sendo admitido até duas casas decimais, exigências do instrumento convocatório e este termo de referência – ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

4.2. Na proposta deve conter a razão social, endereço atualizado, telefone, e-mail, número do CNPJ, dados bancários (banco, agência, conta corrente e praça de pagamento), nome, assinatura e telefone do representante da empresa.

4.3. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data prevista



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

para abertura deste pregão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do CRF/BA e aceitação do licitante.

4.4. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo vedada a cobrança adicional de valores, exceto a taxa de administração, ou quaisquer outras despesas.

4.5. A licitante, antes de apresentar sua Proposta de Preços devidamente preenchida, deverá consultar as especificações deste Termo de Referência, Edital e todos os seus anexos, promovendo, a seu critério e conveniência, a vistoria dos equipamentos, objetos, bens e instalações que entender necessárias, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de tarifas e preços.

4.6. A proposta deve ser instruída com a lista atualizada contendo os dados de todos os estabelecimentos credenciados no estado da Bahia (razão sócia, nome fantasia, bandeira (se houve), endereço completo, etc.) que realizam todos os serviços objeto desta contratação, considerando as informações contidas neste termo e no Anexo I – DO TERMODE REFERENCIA.

4.7. Na proposta deverão ser, ainda, apresentadas quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **MENOR VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, ou seja, menor percentual ofertado pela prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lubrificantes e elementos filtrantes para motores, engloba a manutenção preventiva básica (troca de óleos e filtros/conserto leves de borracharia) e lavagens veiculares, assim:

a) **O valor do lance deverá corresponder ao VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, sendo aceita taxa de administração com percentual negativo ou igual zero por cento.**

b) Será considerado vencedor, a licitante que oferecer a menor taxa de administração pela prestação dos serviços a ser contratado.

c) **Os valores estimados não obrigam a Contratante à execução da despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência.**

d) **O valor do lance deverá corresponder ao MENOR VALOR DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, em percentual, sendo aceita taxa de administração negativa ou com percentual igual 0% (zero por**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

cento).

e) A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), acrescida do percentual contratado.

f) A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo o valor estimado da despesa, que será paga considerando a efetiva demanda do Conselho;

g) Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, expresso na Decisão nº 38/1996 – Plenário, poderão ser ofertadas taxas de administração negativas ou de valor igual à zero, sem que implique na violação ao disposto no art.44,§ 3º, da Lei nº 8.666/93;

h) No percentual da taxa de administração, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados;

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Executar o objeto deste termo de referência em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 e cumprir o Art. 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, no prazo determinado pela Administração do CRF/BA, todos os produtos/serviços danificados/recusados, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE;

6.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

6.1.5. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.6. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notícia dos que a envolvam, independente de solicitação;

6.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos no objeto deste Edital;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

- 6.1.8. Atender prontamente o representante do CRFBA com vistas às substituições de serviços/produtos que tenham sido recusados pela Administração;
- 6.1.9. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato junto à fiscalização, devendo disponibilizar e-mail e telefone de contato, para atendimento durante período comercial, das 7h às 17h, sempre que houver necessidade, bem como disponibilizar formar de contato para as urgências e emergências, independente do horário;
- 6.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros e arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos ou aos bens do CRF/BA por seus empregados ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados;
- 6.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.1.12. Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo definido pelo CRF/BA;
- 6.1.13. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber;
- 6.1.14. Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto;
- 6.1.15. Os combustíveis ofertados deverão obedecer ainda a todos os requisitos da RESOLUÇÃO CNPE nº17, de 08 de junho de 2017, além das Leis ambientais e Resoluções Conama pertinente são tema.
- 6.1.16. Fornecer o sistema de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva básica de veículos através fornecimento de lubrificantes, engloba troca de óleos e filtros/conserto leves de borracharia, lavagens veiculares, bem como do abastecimento de combustíveis na forma especificada pela contratante.
- 6.1.17. Fornecer cartões magnéticos, eletrônicos, com chip, microchip, tarja magnética ou outro cartão compatível como objeto, sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, para uso em sua rede credenciada, bem como os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em no máximo 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no D.O.U.
- 6.1.18. Fornecer cartões magnéticos, eletrônicos, com chip, microchip, tarja magnética ou outro cartão compatível com o objeto, sem custo adicional em até 10 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação da CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:
- 6.1.18.1. Extravio do cartão, pela primeira vez, por parte do usuário;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

- 6.1.18.2. Danificação do cartão pela primeira vez, por parte do usuário;
- 6.1.18.3. Quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade de técnicas de substituição do cartão;
- 6.1.18.4. Substituição de veículo em virtude de sinistro ou programa de renovação de frota;
- 6.1.18.5. Acréscimo de veículo a frota da CONTRATANTE.
- 6.1.19. A ocorrência de qualquer um dos eventos descritos nos subitens acima acarretará em ônus da reposição do cartão à CONTRATANTE, caso seja comprovada a má utilização.
- 6.1.20. Garantir, durante a vigência do contrato, o atendimento para abastecimento, manutenção conforme descrito no Anexo II deste termo de referência.
- 6.1.21. Zelar pela qualidade do serviço destinado à CONTRATANTE, certificando-se de que os postos de combustíveis credenciados atendam com presteza e eficiência os serviços.
- 6.1.22. Informar o número de postos de combustíveis credenciados e comunicar sempre que houver a inclusão de novas credenciadas junto à rede da CONTRATADA.
- 6.1.23. Comunicar a CONTRATANTE toda exclusão que porventura ocorrer de postos de combustíveis credenciados, no prazo máximo de 1 (um) dia, justificando o motivo.
- 6.1.24. A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle do sistema de manutenção preventiva e/ou corretiva de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.
- 6.1.25. Disponibilizar uma central de atendimento telefônico à disposição da CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades com o manejo do sistema.
- 6.1.26. Além da central de atendimento, a empresa ficará ainda responsável por disponibilizar manual de uso do sistema e aplicativo a ser disponibilizado para prestação do serviço;
- 6.1.27. Garantir o preço à vista dos produtos oferecidos, sempre juízo do percentual de desconto ofertado na licitação.
- 6.1.28. Arcar como ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art.57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.5. Prestar as informações os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Pregão.

7.6. Assegurar-se de que os preços CONTRATADOS estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.8. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o fornecimento de combustíveis;

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato da Contratada, dê seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços relativos a este Pregão será realizado dentro de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da mesma a contratante, devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, por crédito na conta corrente da(s) empresa(s) fornecedora(s), ou boleto bancário disponibilizado por esta.

8.3. O pagamento será referente a somatória dos valores dos serviços efetivamente prestados no mês (créditos solicitados e disponibilizados), acrescido da aplicação da taxa de administração ofertada;

8.4. O atesto será expedido pelo responsável do setor/departamento competente do CRF/BA, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas no edital.

8.5. Caso os serviços sejam recusados ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.6. A empresa deverá estar com a situação regular perante o SICAF e CNDT para que o pagamento seja efetivado no transcorrer do período de validade da ata de registro de preços.

8.7. Do valor de cada pagamento serão retidos os tributos e contribuições de que trata o art. 64 da Lei nº.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

9.430, de 17/12/96, I.N. Conjunta nº. 23, de 02/03/01, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal.

8.8. O(s) licitante(s) vencedor (es) optante(s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - deverá (ão) anexar à nota fiscal cópia do respectivo termo de opção para que não sofra(m) o recolhimento citado no item 8.7.

8.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta em regular procedimento.

8.10. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente como número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz. Deverá, ainda, ser preenchido com a descrição detalhada do objeto, o número Contrato e os dados bancários da empresa;

8.11. Nenhum pagamento será feito à proponente vencedora antes de paga ou relevada qualquer sanção de que trata o item 20 deste Edital. Caberá ao Setor de pagamento do CRF/BA verificar as ocorrências para aplicação das sanções.

8.12. Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento a fornecedor, a Administração realizará consulta ao SICAF/CNDT para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8.13. Nos casos de pagamentos quando da execução de contratos, se constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF/CNDT, a mesma será advertida por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas no item 20 deste Edital, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

8.14. As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ do CRF/BA.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado, atentando-se para as premissas estabelecidas no ANEXO IV – DO TERMO DE REFERENCIA.

9.2. Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo servidor designado pelo CRF/BA, que estará descrito no contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67 da Lei 8.666/93;

9.3. O Fiscal do Contrato se reserva o direito de rejeitar qualquer produto ou serviço da Contratada, que não esteja em conformidade ou não correspondendo ao padrão pré-estabelecido;

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente objeto tem sua classificação orçamentária registrada na Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.009 – Combustível e lubrificantes de automóveis.

### 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato oriundo do certame terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, até o limite de 60 meses, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERENCIA**

**LISTA DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA OFICIAL DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA BAHIA E UTILIZARÃO OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACA</b>	<b>FABRICANTE</b>
1.	GOL 1.0	PJA 0323	Volkswagen
2.	GOL 1.6	PJZ 3319	Volkswagen
3.	GOL 1.6 AUT	RDN 5J31	Volkswagen
4.	GOL 1.0	PJA 8185	Volkswagen
5.	GOL 1.6	RDO 8A15	Volkswagen
6.	SANDERO	QOV 0F89	Rebault
7.	GOL 1.6	PKY 3306	Volkswagen
8.	ONIX LT	RHZ 7J47	Chevrolet
9.	ONIX LTZ	RHZ 7B16	Chevrolet
10.	GOL 1.6	PKW 0817	Volkswagen
11.	ONIX LT	RHZ 7J46	Chevrolet
12.	RENEGADE	RMX 5I84	Jeep
13.	GOL 1.6	RDO 1E28	Volkswagen
14.	KA	RFF 9F30	Ford
15.	VIRTUS	BCO 1413	Volkswagen



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO II – DO TERMO DE REFERENCIA**

**LISTA DOS MUNICÍPIOS E QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS E APTOS A PRESTAR TODOS OS SERVIÇOS OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA E O CONTRATO A SER FIRMADO.**

<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>POSTOS DE ABASTECIMENTO</b>	<b>POSTO DE LAVAGEM VEICULAR</b>
1	Salvador	20	12
2	Alagoinhas	2	0
3	Barreiras	3	2
4	Bom Jesus da Lapa	2	1
5	Brumado	2	0
6	Camaçari	5	0
7	Entre Rios ou Esplanada	1	0
8	Euclides da Cunha	2	0
9	Eunápolis	1	0
10	Feira de Santana	3	2
11	Guanambi	3	2
12	Ilhéus	3	2
13	Irecê	3	1
14	Itabuna	3	1
15	Itaparica ou Vera Cruz	1	0
16	Jacobina	3	2
17	Jequié	2	1
18	Juazeiro	3	2
19	Lauro de Freitas	3	2

---

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina  
CEP 40.170-120 – [www.crf-ba.org.br](http://www.crf-ba.org.br) - Salvador - Bahia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

20	Luís Eduardo Magalhães	1	0
21	Paulo Afonso	3	2
22	Porto Seguro	2	1
23	Santo Antônio de Jesus	3	2
24	Santo Estêvão	1	0
25	Seabra	3	2
26	Senhor do Bonfim	2	0
27	Sento Sé	1	0
28	Serrinha	2	0
29	Simões Filho	2	0
30	Teixeira de Freitas	3	2
31	Tucano	1	0
32	Ubaitaba	1	0
33	Ubatã	1	0
34	Umburanas	1	0
35	Urandi	1	0
36	Valente	1	0
37	Vera Cruz	1	0
38	Vitória da Conquista	3	2
39	Wagner	1	0
40	Xique-Xique	1	0

I – A lista dos municípios que deve conter postos de combustíveis credenciados pela CONTRATADA é exemplificativa, todavia, é obrigatório que tenha postos credenciados na sede do Regional, que fica em Salvador, nas cidades onde tem seccionais: Barreiras, Feira de Santana, Guanambi, Irecê, Itabuna, Jequié, Vitória da Conquista, Teixeira de Freitas, Juazeiro, Paulo Afonso, Santo Antônio de Jesus,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

Seabra, além dos municípios de Alagoinhas, Camaçari, Eunapólis, Ilhéus, Jacobina e Lauro de Freitas.

II – Toda a rede credenciada da CONTRATADA deverá atender as demandas da CONTRATANTE, ou seja, os postos da rede credenciada da CONTRATADA, em nenhuma hipótese, deixarão de realizar o abastecimento dos veículos da CONTRATANTE. No que tange a lavagem, a lista acima discrimina as cidades e a quantidade de postos que precisam realizar esse serviço.

**Lista de bairros da Capital** e Quantitativos mínimos obrigatórios de estabelecimentos credenciados e aptos a prestar os serviços listados

<b>Nº</b>	<b>BAIRRO /AVENIDA (CAPITAL</b>	<b>POSTOS DE ABASTECIMENTO</b>	<b>POSTO DE LAVAGEM VEICULAR</b>
1	ONDINA / BARRA	2	2
2	RIO VERMELHO / PITUBA	2	2
3	GARIBALDI / FEDERAÇÃO	2	2
4	CAMPO GRANDE / CENTRO	2	2
5	COSTA AZUL/STIEP / BOCA DO RIO	2	2
6	AV. PARALELA / AV. SÃO RAFAEL	2	0
7	PERO VAZ / LIBERDADE / LARGO DO TANQUE	2	2
8	ITAPOAN / SÃO CRISTOVÃO	2	0
9	AV. SUBURBANA	2	0
10	AV. MÁRIO LEAL FERREIRA (BONOCÔ) / BR 324	2	0



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO III – DO TERMO DE**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço informatizado de gerenciamento de frota e gestão de pagamentos por meio de cartão magnético com chip nas redes de estabelecimentos credenciados de combustível (gasolina comum e aditivada; diesel comum, aditivado S500, S10, biodiesel; etanol comum e aditivado), de óleos lubrificantes, elementos filtrantes para motores a gasolina, a álcool e diesel, conserto leves de borracharia e lavagens veicular para atender demanda dos veículos da frota oficial do CRF/BA, e demais que vierem a ser adquiridos no decorrer do contrato, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
2. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os desconto eventualmente concedidos.
3. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

**PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR ANUAL ESTIMADO COMBUSTÍVEL (R\$)	PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADO (%) (R\$)	TOTAL (VALOR ANUAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)
Serviço informatizado de gerenciamento de frota e gestão de pagamentos por meio de cartão magnético com chip nas redes de estabelecimentos credenciados de combustível (gasolina comum e aditivada; diesel comum, aditivado S500, S10, biodiesel; etanol comum e aditivado), de óleos lubrificantes, elementos filtrantes para motores a gasolina, a álcool e diesel, consertos leves.	Serviço	1	R\$ 175.000,00	XX% (R\$ XXX)	R\$ xxxxxx

**PERCENTUAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_

Salvador, de de 2023.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

RAZÃO  
SOCIAL:  
CNPJ:

NOME DO  
REPRESENTANTE  
E LEGAL E  
ASSINATURA

**Orientações:**

- 1.** Esta Proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa;
- 2.** O texto poderá ser adaptado, desde que não falem quaisquer das informações solicitadas pela Administração neste modelo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE PROCURAÇÃO - CREDENCIAL**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ..... nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL

E ASSINATURA

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – [www.crf-ba.org.br](http://www.crf-ba.org.br) - Salvador - Bahia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Nº. /2023
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº...../....., nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente cientes de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL

ASSINATURA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ANEXO IV DO EDITAL**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Nº. /2023
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Declaramos, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL

E ASSINATURA

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – [www.crf-ba.org.br](http://www.crf-ba.org.br) - Salvador - Bahia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO V DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO  
ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.123/2006**

Modalidade de Licitação	Nº. /2023
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.  
\_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei  
Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do artigo 3º da referida  
Lei.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL E ASSINATURA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA                    DE  
CONTRATO                N°  
XXX/2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXX PARA O SERVIÇO INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS GESTÃO DE PAGAMENTOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ADITIVADA; DIESEL COMUM, ADITIVADO S500, S10, BIODIESEL; ETANOL COMUM E ADITIVADO), DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ELEMENTOS FILTRANTES PARA MOTORES A GASOLINA, A ÁLCOOL E DIESEL, CONserto LEVES DE BORRACHARIA E LAVAGENS VEICULAR PARA ATENDER DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA BAHIA, E DEMAIS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS NO DECORRER DO CONTRATO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA – CRF/BA, situado na **R. Dom Basílio Mendes Ribeiro nº 127 – Ondina, Salvador - BA, 40.170-120. Telefone: (71) 3368-8812**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.529.655/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Dr. Mário Martinelli Júnior, Farmacêutico, CPF: XXX, RG: XXX – SSP-BA, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa XXX, CNPJ nº XXXX, situada a XXX, neste ato representada pelo seu representante legal XXXX, portador do documento de Identidade nº XXX e CPF nº XX aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº 005/2023, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 064/2023, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão Eletrônico de nº 005/2023, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

1) Pregão Eletrônico nº 005/2023.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 2) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
3) Processo Administrativo nº 064/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço informatizado de gerenciamento de frotas gestão de pagamentos por meio de cartão magnético com chip nas redes de estabelecimentos credenciados de combustível (gasolina comum e aditivada; diesel comum, aditivado S500, S10, biodiesel; etanol comum e aditivado), de óleos lubrificantes, elementos filtrantes para motores a gasolina, a álcool e diesel, conserto leves de borracharia e lavagens veicular para atender demanda dos veículos da frota oficial do Conselho Regional de Farmácia da Bahia, e demais que vierem a ser adquiridos no decorrer do contrato, conforme especificações contidas neste instrumento contratual.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Farmácia da Bahia: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.009 - Combustível e lubrificantes de automóveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a remuneração mediante pagamento de taxa de administração;

§1º O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de créditos adquiridos e disponibilizados pela CONTRATANTE para os gastos com abastecimento, prestação de serviços de manutenção preventiva básica de veículos e outros, através do sistema de gerenciamento da proponente;

§2º Estima-se para consumo anual de combustível e demais prestações de serviços o valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). O percentual da taxa administrativa é de xx%, dando um montante estimado de R\$ XXX,XX.

§3º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

§4º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§5º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1. Definições para fins deste contrato:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

Dados Pessoais: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, tais como: nome, CPF, RG, estado civil, endereço, inscrição em órgão de classe, número de telefone, e-mail, entre outros.

Dados Pessoais Sensíveis: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Controlador: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

Operador: parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do Controlador.

ANPD: órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados;

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

2. O tratamento de dados pessoais para a execução do contrato dar-se-á de acordo com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

discriminação, bem como de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da LGPD, e observará os limites das atividades necessárias à finalidade do serviço contratado e da atividade desenvolvida pelo CONTRATANTE.

3. Os dados pessoais que eventualmente sejam coletados, poderão ser utilizados pelo CONTRATADO com a finalidade de cumprir obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

4. As Partes reconhecem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver o tratamento de dados pessoais sensíveis, as Partes se comprometem a adotar meios apropriados para manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações, responsabilizando-se o CONTRATANTE de obter o consentimento dos titulares, sob orientação do CONTRATADO, sempre quando for necessário.

5. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO se compromete a interromper o tratamento (seja em formato digital ou físico), e eliminar os dados pessoais, salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, legítimo interesse ou outra hipótese da LGPD.

6. As Partes acordam que as informações constantes dos e-mails que trafegarem pelas caixas postais estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo as Partes, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros, sem prévio ajuste.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

7. O CONTRATANTE não será responsável por violações dos dados e informações resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pelo CONTRATADO e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros (“hackers”) fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

8. O eventual acesso, pelo CONTRATANTE/CONTRATADO, às informações e/ou bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos institucionais ou de negócio do CONTRATANTE/CONTRATADO implicará para o responsável pelo acesso o mais absoluto dever de sigilo, sob pena de responder por perdas e danos, assegurado ao CONTRATANTE/CONTRATADO o direito de regresso contra o responsável pela utilização indevida das referidas informações/dados, nos casos de dolo ou culpa.

9. As Partes têm ciência de que seus dados pessoais serão protegidos através de medidas de controle, monitoramento preventivo, treinamentos e políticas de conscientização, entretanto, existem limitações de segurança e privacidade da Internet que podem comprometer a segurança dos dados, notadamente quando há culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros, ficando excluída a responsabilidade das Partes por qualquer incidente nessas circunstâncias, incluindo vazamento de dados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA;
- e) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO EFISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade da Administração do CRF/BA através de funcionário designado, a saber, **Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxx**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s) objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela empresa no Pregão Eletrônico nº 005/2023, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA/CRF-BA**

**Mário Martinelli Júnior**

Presidente

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO:

**CNPJ**

**Representante legal: (nome completo)**

**RG:**

**CPF:**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome, CPF, RG

2) \_\_\_\_\_

Nome, CPF, RG